



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 11/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5/2013

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E REPAROS PARA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.30 (530)

0701.2678200082.013.3390.39 (505)

TCE DDR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

DL - 005
PROCESSO 44
CONTABILIDADE

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

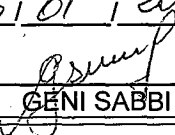
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PEÇAS NOVAS	5.250,00	5.250,00
02	01	Unid.	MAO DE OBRA	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.700,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PEÇAS E SERVIÇOS RESPECTIVAMENTE Nº: <u>0701.2678200082.013.3390.30 (530)</u> <u>0701.2678200082.013.3390.39 (505)</u> Data: <u>25 / 01 / 2013</u>  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>25 / 01 / 2013</u>  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: Processo Licitatório

No.Processo : 2013/01/000109

Data Protoc...: 25/01/13

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/01/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 109/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0701.2678200082.013.3390.30 (530)

0701.2678200082.013.3390.39 (505)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

NOTAS DE
EKN59207

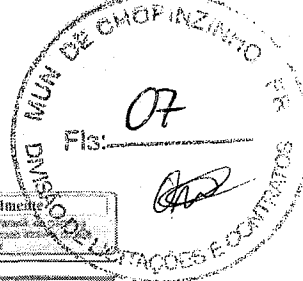
bribeiros e dos soldados - celadores q' cantinheiros; c) o p'allto do alto rellelo ás opções reelles na tela "e" da folha I, desta arrol., pralloo do valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Art. 16 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente: I- Ao Diretor Geral(a): a)- Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b)- Superintendar a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da Sociedade; II- Ao Diretor Financeiro: a)- Superintender a administração o controle dos valores da sociedade; b)- Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito e com terceiros; c)- Superintender as relações da sociedade com os seus acionistas; III- Ao Diretor Comercial: a)- Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, levando especial atenção às respectivas fronteiras - § único - nos limites de suas ações administrativas e poderes os Diretores poderão concluir mandatos nas competências instituídas associadas conjunta ou separadamente, sempre para cada uma delas no âmbito da delegação conferida pelo Conselho Fiscal e sob o selo dos poderes "ad iudicium" por parte de todos os interessados da Sociedade em processos administrativos, hipotecas em que o mandato poderá ser, por prazo indeterminado. SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - Art. 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração é da seguinte natureza: a)- Uma parte fixa, paga mensalmente, cujo montante individual ou global não será fixado pela Assembleia Geral. Se exceder globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores; II - Uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido auferido anualmente na forma da Lei n° 4829, § 1º, deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que o exercício social correspondente, tenha sido atilizado nos resultados - O dividendo obrigatório estipulado pelas leis brasileiras e o pagamento de juros sobre lucros distribuídos pelo Conselho de Administração somente serão devido se a composição da Diretoria, assim como receberá a remuneração prevista neste artigo, corresponderão ao cargo do Diretor. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 18 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes supletórios na lei, composto de três (treis) membros efetivos e de igual número de suplentes, nacionais ou não, residentes no País e cujos requisitos estabelecidos pela lei, sejam normalmente pela Assembleia Geral Ordinária para período de 1 (um) ano, podendo ser reelitos. - § 1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até o passo dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração da sua instauração por lei. - § 2º - A renovação dos membros ulteriores do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que no Lda. ger, nunca inferior a 0,1 (um décimo) da soma, em média for atilizada a cada diretor, não computando a participação nos lucros - CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E OUTROS - Art. 19 - Para serem realizadas, devem estar previamente autorizadas pelos estatutos sociais, mediante aprovação ordinariamente dada em 4 (quatro) períodos consecutivos de votação, no término da execução social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciadas na forma da Lei e, exclusivamente quando convocados para essa fim. Parágrafo Único - As Assembleias Gerais extra ordinárias são feitas de acordo com o disposto, e também conforme previsto no parágrafo único do Art. 12 - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO OS LUCROS - Art. 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 21 - No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em Lei, com observância das exceções legais e técnicas pertinentes. Art. 22 - Da resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer particição ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão legal exigível para a formação do fundo de reserva, ficando disponível para distribuição a parcela remanescente da participacão dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (deze por cento) dos lucros; b)- a participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 6,1 (seis dígitos) dos lucros após a dedução da porcentagem dos empregados, limitada à total da remuneração global anual prevista no inciso d), III fidejucio prorrateando-se o limite que for menor. - § 2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuido na seguinte ordem: a)- uma parcela de 5% (cinco per cento), destinada á formação de reserva legal que não excederà a 20% (vinte por cento) da capital social; - b)- uma parcela destinanda á constituição de reservas para contingências e do lucro a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendam; c)- uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro liquido havendo após as districões acima mencionadas, limitado pela regra prevista na seção 2ª do Capítulo VIII - Disposições Gerais - Art. 23 - A Sociedade dissolverá-se nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal qual funcionará durante o periodo de liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para o momento e destino já existente, sendo-lhe a sua remuneração assegurada. Quando houver mais de um Diretor Presidente, este deverá permanecer estabelecido entre aqueles sujeitos a Marginal na BR-116 nº 11.807 Km [m] 100 - Bairro Hauer - Curitiba-FR, adiferenciado em contêdo dos acionistas um Assembleia Geral Extraordinária. Ninguém está querendo fazer uso do pavila, e Sr. Presidente dotomina a suspensão da presente assembleia pois se lavresse esse ato, a qual, realizada a sessão, lá irá, discutida e aprovada segundo em seguida assinada por Sr. Presidente, Secretário e acionistas presentes: Parent Comarca Administração S.A. representada por seu Diretor Presidente - Rogério Macedo Boro; Commercial Ricardo Sá, representada por seu Diretor Presidente - Rogério Macedo Boro; Fundaçõ Carlos Macabro, representa por seu Presidente - Humberto de Lara; Rogério Macedo Boro, Representado pelo Sr. Paulo Henrique Boro; The Boro & Co. Ltda. Representado pelo Sr. Douglas Augusto Boro; e a Associação Beneficentista estabelecida entre aqueles sujeitos a Marginal na BR-116 nº 11.807 Km [m] 100 - Bairro Hauer - Curitiba-FR, devendo desta serem excluidos 03 (tres) vetoes da favoravel, logo essas pessoas não foram incluídas. Intenç

[Assinatura]

Curitiba, 15 de dezembro de 2009

Rogério Macedo Bório	Ricardo Macedo Bório
Presidente	Secretário

Encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20010051848 em 10/01/2001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE****CONTRATO n.º 010/2002****ORIGEM:** Contrato 010/2002**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN-PR**CONTRATADO:** JOSÉ ANTONIO MIQUELETO (UM INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA).**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços profissionais técnico - especializado em desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistemas de Contabilidade e Recursos humanos.**PRAZO:** 01.06.2012 até 31.06.2012**DATA:** 18.05.2012**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE****CONTRATO n.º 006/2005****ORIGEM:** Contrato 006/2005**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN-PR**CONTRATADO:** EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de duas salas comerciais, localizadas na Cidade de Guarapuava/PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala n.º 11 e 13, para instalação da Subseção do COREN/PR.**PRAZO:** 25.05.2012 até 24.05.2013**DATA:** 25.04.2012

R\$ 192,00 - 54929/2012

CRM

O Conselho Regional de Medicina do Paraná torna público que realizará a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2012-CRM-PR, com objetivo de contratar empresa que forneça o SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA A REVISTA IATRICO, tudo conforme detalhado no edital n.º 05/2012 CRM-PR e seus anexos. Data do evento: 22/06/2012, às 14:00 horas na sede do CRM-PR em Curitiba. Informações e edital: 3240-4090 ou www.crmpr.org.br. Martin Afonso Palma - Pregoeiro Oficial CRM-PR

R\$ 192,00 - 54634/2012

Particulares**SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa abaixo torna, público que recebeu do IAP, licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado.

EMPRESA: QUINTANILHA E PARRA LTDA**ATIVIDADE:** Indústria Comércio e Industrialização por Encomenda de Artigos de Serralheria, Estruturas Metálicas e Corte e Dobra de Chapas de Aço ENDEREÇO: Avenida Chaker Abrahim, 340 PQ INDUSTRIAL II**CIDADE:** MANDAGUARI - PARANÁ**VALIDADE:** 07/05/2013 N.º

R\$ 32,00 - 54856/2012

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Emerson Marinhoz Gato e Outra tornam público que receberam do IAP, Licença Ambiental de Instalação n.º 14480, válida até 30/05/2014 para aviários de criação, de frangos de corte a serem implantados na Estrada Palmittel, Lote 295, Gleba do Ribeirão Palmittel, Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

R\$ 16,00 - 54857/2012

TERESA SANTOS DE LIMA CPF nº 440.192369-00 torna público que em 15/05/2012 firmou termo de compromisso pelo qual se compromete a providenciar a planta de 200 mudas de Pinheiro com o IAP Instituto Ambiental do Paraná, objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 07.849.769-6, referente ao auto de infração ambiental nº 10974, situada na coordenada E: 0507915 e UTM 7214267 no município de Prudentópolis/PR, com prazo de 30 dias a contar da data da assinatura.

R\$ 32,00 - 54866/2012

Marcos José Muziol, inscrito no CPF: 804.866.499-20, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para atividade de comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores com sede na Estrada Campina dos Maia s/n, Campina dos Maia - Piên/PR.

R\$ 16,00 - 54870/2012

JAILSO GASPAR DE PAIVA - ME, cadastrada no CNPJ nº 15.018.175/0001-01, localizada no Sítio Britador - Zona Rural, na cidade de Ibiti/PR, torna público que recebeu do IAP a LO - Licença Ambiental de Operação, para (Produção de Carvão Vegetal), conforme Protocolo nº 77662219, o número de Licença nº 21391, com validade para 14/06/2012.

JAILSO GASPAR DE PAIVA - ME, cadastrada no CNPJ nº 15.018.175/0001-01, localizada no Sítio Britador - Zona Rural, na cidade de Ibiti/PR, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença LO - Licença Ambiental de Operação, para (Produção de Carvão Vegetal), referente Licença nº 21391.

R\$ 48,00 - 54871/2012

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**CNPJ-MF nº 76.527.951/0001-85****ATA DA 102ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às 10:30 horas, atendendo convocação efetuada na forma regulada pelo Estatuto Social, reuniram-se Rogerio Macedo Bório, Suelly Miriam Bório, Leonardo Coraiola Bório, Bernardo Coraiola Bório, Francisco Coraiola Bório e Lauri Antonio Pick, todos eleitos para integrarem o Conselho de Administração da Paraná Equipamentos S.A., conforme deliberação dos Senhores Acionistas na 58ª Assembleia Geral Ordinária realizada a partir das 10:00 horas do dia 29 de abril de 2011. Inicialmente foram firmados no livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração, os respectivos termos da posse pelos eleitos supra nominados e qualificados na pré-citada Assembleia para a sua investidura como membros do referido órgão colegiado, juntamente com as declarações individuais a que se refere o "caput" do Art. 157 da Lei nº 6.404/76, tendo eu, Maurílio Müller sido designado para secretariar os trabalhos. Em seguida, procedeu-se em atendimento ao disposto pelo parágrafo 1º do art. 11 do Estatuto Social, a eleição do Presidente do Conselho de Administração, tendo sido eleito por unanimidade pelos Conselheiros presentes, o Conselheiro **ROGERIO MACEDO BÓRIO** para exercer as funções do mencionado cargo, e, como seu substituto eventual e temporário, para os casos previstos pelo parágrafo 2º do citado artigo, a conselheira **SUELY MIRIAM BÓRIO**. Em continuação, na forma do art. 14 do Estatuto Social, para o preenchimento dos cargos de Diretoria da Companhia com as atribuições previstas no Estatuto Social, foram eleitos os Srs. **ROGERIO MACEDO BÓRIO**, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR, à Rua João Américo de Oliveira, 645, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467 - SSP/PR e CPF/MF nº 005.003.299-91, para o cargo de **DIRETOR GERENTE, LAURI ANTONIO PICK**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR, à Rua Buenos Aires, nº 1101, portador da Cédula de Identidade RG nº 897.157-9 SSP/PR, e CPF/MF nº 337.061.749-87 para o cargo de **DIRETOR DE NEGÓCIOS E RELACIONAMENTO COM O CLIENTE**, e **PAULO SÉRGIO ÁVILA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Três Marias nº 1175, casa 34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.393-0 SSP/PR e CPF/MF nº 726.485.519-91 para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**. A seguir, os diretores eleitos foram investidos nas suas respectivas funções, mediante a assinatura dos devidos termos de posse e declarações individuais a que se refere o "caput" do art. 157 da Lei nº 6.404/76 no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, após a leitura e aprovação da presente, a mesma foi assinada pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. a) Rogerio Macedo Bório - Presidente do Conselho de Administração, Suelly Miriam Bório - Presidente Substituto do Conselho de Administração, Leonardo Coraiola Bório - Membro do Conselho de Administração, Bernardo Coraiola Bório - Membro do Conselho de Administração, Francisco Coraiola Bório - Membro do Conselho de Administração e Lauri Antonio Pick - Membro do Conselho de Administração, Rogerio Macedo Bório - Diretor Gerente, Lauri Antonio Pick - Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente Comercial e Paulo Sérgio Ávila - Diretor Administrativo Financeiro. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, da qual para os fins legais foram extraídas 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 29 de abril de 2012.

Rogerio Macedo Bório
PresidenteMaurílio Müller
Secretário

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20123651093 em 30/05/2012.

R\$ 272,00 - 54841/2012

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO VILMAR FERRAZA, torna público que requereu ao IAP Pedido de Licença Prévia, Armazenamento, Beneficiamento e Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas, implantado RIO PINHEIRO, ZONA RURAL, no município de MARIÓPOLIS, estado do Paraná.

R\$ 16,00 - 54893/2012

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO INDUSTRIAL DO BOQUEIRAC

INT do Brasil Indústria Nacional de Tabacos LTDA recebeu Licença de Instalação para atividade de Armazenamento de Tabaco localizada na Br 373 Km 266 S/N Prudentópolis/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA

INT do Brasil Indústria Nacional de Tabacos LTDA de Operação para atividade de Armazenamento e localizada na Br 373 Km 266 S/N Prudentópolis/PR.

A EUROMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, que req. do IAP, Licença Prévia, p inst. de Concreteira, Av. Iguaçu, Industrial Roland, Rolândia, Paraná.

R\$ 16,00 - 54891/2012



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CASCAVEL
FONE: 045.2101.2500 - FAX: 045.2101.2505
BR 277 km 590 CEP: 85818560 - CASCAVEL - PR



DE: PESA
PARA:
AT:

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	ALQIPI	TOTAL
------	-----	-----	-----------	-----	-----	----------	--------	-------

VALOR TOTAL DAS PECAS -

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PEÇAS PELO VALOR ACIMA.



Re: Enc: Proposta P.M Chopinzinho-315C-CFB00117-2311802

De: **Dubay_JoseVitor@pesa.com.br**

Enviada: quinta-feira, 24 de janeiro de 2013 16:27:35

Para: andreghidin@hotmail.com; prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Cc: Krombauer_Cristina@pesa.com.br; Silva_Robson@pesa.com.br; Rocha_Elias@pesa.com.br

2 anexos

PM Chopinzinho 315C.doc (492,5 KB) , Documentos.pdf (1396,9 KB)

André/Reginaldo

Segue documentação para fazer o contrato de inexibilidade, favor providenciar o mais breve possível para realizarmos os serviços nesse equipamento.

No aguardo

grato

José Vitor Dubay

Supervisor de Peças e Serviços

Filial de Cascavel

Fone - 045 2101-2502

Celular - 045 8803-3355

-----Jose Vitor Dubay/PESA escreveu: -----

Para: andreghidin@hotmail.com, prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

De: Jose Vitor Dubay/PESA

Data: 23/01/2013 02:54 PM

cc: Cristina P Krombauer/PESA@PESA, Robson J Silva/PESA@PESA

Assunto: Re: Enc: Proposta P.M Chopinzinho-315C-CFB00117-2311802

(Ver arquivo anexado: PM Chopinzinho 315C.doc)

Boa tarde André,

Conf. acertado via fone com o Reginaldo, não será possível fazer o alternador a base de troca devido o que estava instalado na máquina da PM não ser original Caterpillar, portando devolveremos o alternador que esta com defeito e substituiremos por um novo que esta no orçamento abaixo.

Favor considerar para empenho o orçamento em anexo, estamos aguardando o empenho para atender com urgencia essa máquina.

abs

CATERPILLAR®

Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiróz, Km 157, s/n - Distrito Unileste
Caixa Postal 330 (13400-970 - Piracicaba, SP)
Fone: (019) 2106-2100
FAX: (019) 2106-2430 e 2106-2966

JUR-1355/2006

Piracicaba, 10 de janeiro de 2012.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas ou privadas, como documento de qualificação, declaramos que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é nossa revendedora autorizada dos produtos CATERPILLAR no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Nessa qualidade, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única revendedora no território acima descrito, para quem e para cujos clientes, mediante pedidos por ela coletados e por nós aceitos, vendemos os produtos de nossa fabricação. **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é, ainda, a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no mesmo território acima descrito.

A presente carta é válida até 31 de janeiro de 2013.

3º SUBD. 13

Atenciosamente,

3º SUBD. 13

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

MEKS/MS
c:/CartaQualificação/ PARANÁ/2012/JUR-1355/06.doc

Oficial de Registro Civil

3º Subd. Piracicaba

Rua São João, 155 - Centro

Edvaldo

Escrevente

0755AA044701

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS - 3º SUBDISTRITO
Rua São João, 155 - Centro - CEP: 13116-430 - Piracicaba, SP - Telefone: (019) 3422-7400 - Fax: (019) 3422-7151

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de ÉLCIO RODRIGUES FILHO e ODAIR LUIZ RENDATO e dou fé.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2012

Em testemunho da verdade.
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrevente Autorizado - 3
Valor 12,00 Cart. 0755 Guias B. Hr: 10:34



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76527951/0005-09

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2013 a 31/01/2013

Certificação Número: 2013010209423573641609

Informação obtida em 16/01/2013, às 09:30:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0005-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD FEDERAL BR 277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 594	
CEP 85.803-127	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/10/2012 às 09:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Cascavel

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 756 2013

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
PARANA EQUIPAMENTOS SA
CPF/CNPJ:
76.527.951/0005-09

Endereço: 277
Cadastro: 76527951000509 Quadra: Lote: 594 Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos que até a presente data EXISTE(M) débito(s) tributário(s)

A presente Certidão Positiva, tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 08 de Janeiro de 2013

Código de Autenticação: 946675352946675



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10006854-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0005-09

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

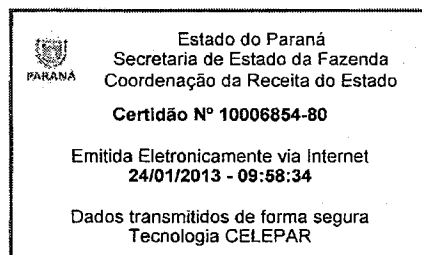
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão nº: 9067501/2012
Expedição: 09/10/2012, às 15:57:45
Validade: 06/04/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0138500-86.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

2580700-33.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0167300-59.2009.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

0482600-72.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



Certidão nº 9067501/2012. Página 2 de 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

NO 001192012-14001951
NOME: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DAU), NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E AS DEMAIS INSCRICOES EM DAU, ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 01, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 27/08/2012.
VALIDA ATE 23/02/2013.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.

OBSERVACAO: CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA LEI NO 11941/2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:19:09 do dia 30/08/2012 <hora e data de Brasília>.

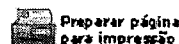
Válida até 26/02/2013.

Código de controle da certidão: **A6FD.AB23.D852.7CC4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Administração Municipal, protocolada sob o nº 109/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos serviços, através deste processo de Dispensa de Licitação por limite, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	PEÇAS NOVAS	5.250,00	5.250,00
02	01	Unid.	MAO DE OBRA	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.700,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.		
Endereço: Rodovia Federal BR 277 s/n km 594 Centro		
Cidade: Cascavel	CEP: 85800-000	U.F.: PR
CNPJ: 76527951/0005-09		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Administração Municipal, e a Empresa ser a única revendedora autorizada pela Empresa Caterpillar nos Estados da Região Sul, e portanto fornecendo peças originais e também fornecendo assistência técnica autorizada, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 6.700,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Juliana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 5/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2013**, de 25 de janeiro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

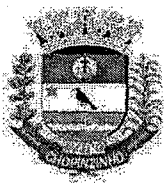
VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.700,00	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 6/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Federal BR 277 s/n, Km 594, Bairro: Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.800-000, CNPJ: nº 76527951/0005-09, neste ato representado pelo José Vitor Dubay, portador do CPF nº 745.152.339-04 e RG: 4.238.683-9 - SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 5/2013, Processo Licitatório 11/2013, as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	Peças Novas	5.250,00	5.250,00
02	01	Unid.	Mão de Obra	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 0701.2678200082.013.3390.30 (530) e 0701.2678200082.013.3390.39 (505)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

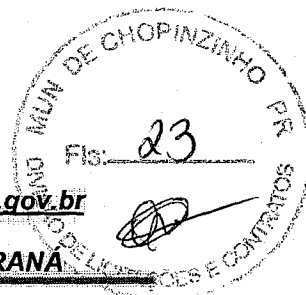
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 11/2013 – Dispensa de Licitação nº 5/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de aproveitamento.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor André A. Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
José Vitor Dubay
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 6/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76527951/0005-09. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Escavadeira Hidráulica. Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 25/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Vitor Dubay, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 6/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Federal BR 277 s/n, Km 594, Bairro Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.800-000, CNPJ: nº 76527951/0005-09, neste ato representado pelo José Vitor Dubay, portador do CPF nº 745.152.339-04 e RG: 4.238.683-9 - SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 5/2013, Processo Licitatório 11/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	Peças Novas	5.250,00	5.250,00
02	01	Unid.	Mão de Obra	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO ->R\$					6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 0701.2678200082.013.3390.30 (530) e 0701.2678200082.013.3390.39 (505)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 11/2013 – Dispensa de Licitação nº 5/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de aproveitamento.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor André A. Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

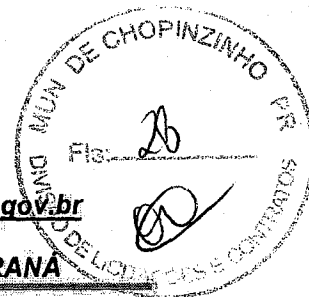
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
José Vitor Dubay
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 6/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Federal BR 277 s/n, Km 594, Bairro: Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.800-000, CNPJ: nº 76527951/0005-09, neste ato representado pelo José Vítor Dubay, portador do CPF nº 745.152.339-04 e RG: 4.238.683-9 – SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 5/2013, Processo Licitatório 11/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	Peças Novas	5.250,00	5.250,00
02	01	Unid.	Mão de Obra	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 0701.2678200082.013.3390.30 (530) e 0701.2678200082.013.3390.39 (505)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

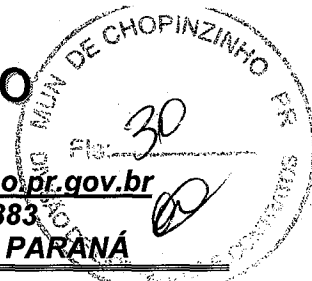
Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 11/2013 – Dispensa de Licitação nº 5/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de aproveitamento.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor André A. Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

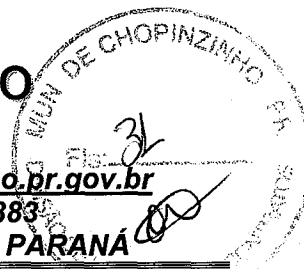
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
José Vitor Dubay
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 11/2013 – Dispensa de Licitação nº 5/2013. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de aproveitamento.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor André A. Ghidin, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

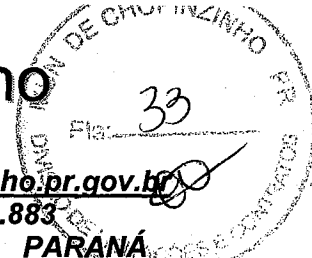
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 6/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Federal BR 277 s/n, Km 594, Bairro: Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.800-000, CNPJ: nº 76527951/0005-09, neste ato representado pelo José Vitor Dubay, portador do CPF nº 745.152.339-04 e RG: 4.238.683-9 - SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 5/2013, Processo Licitatório 11/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	Peças Novas	5.250,00	5.250,00
02	01	Unid.	Mão de Obra	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					6.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 0701.2678200082.013.3390.30 (530) e 0701.2678200082.013.3390.39 (505)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

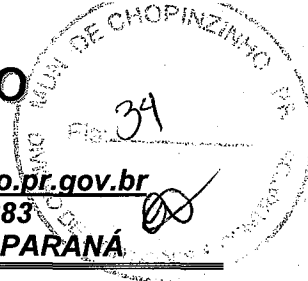
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
José Vitor Dubay
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

1200 Mulheres vividenses são esperadas para comemorar o 8 de Março

Página 12

Sexta	Sábado	Domingo
		
Sol, alternando com pancadas de chuva. Min: 18°	Sol, alternando com pancadas de chuva. Min: 19°	Sol, alternando com pancadas de chuva. Min: 21°
33°	31°	28°

Fonte: Tempo Brasil

Ratinho Jr assume a Secretaria de Desenvolvimento do PR
Página 06D



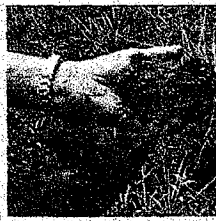
Cartórios não podem mais exigir Averbação de Reserva Legal
Página 04D



Restaurantes serão obrigados a instalar proteção sobre buffets
Página 07D



Seu Ervino acha Petróleo na sua propriedade em Itapejara D'Oeste
Página 07D



Veja como deixar seus cabelos volumosos e na moda
Página 08D



Frank busca recursos para educação com Ministro Mercadante
Página 12



Energia

ACSJ faz campanha para diminuir quedas de energia

Página 06D



Agricultura

Safr de Grãos deve quebrar recorde

Página 04



Chopinzinho

CONFIRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE PROFESSORES

Veja todas as notas, as retificações e o Resultado Final do Concurso

Páginas 02D a 04D

22,00	22.000,00
15,50	15.500,00
23,00	11.500,00
1,30	6.500,00
1,40	2.800,00
2,30	4.600,00
5,00	50.000,00
6,00	30.000,00
6,00	30.000,00
5,00	10.000,00
3,30	13.200,00
3,50	7.600,00
3,15	6.300,00
22,00	22.000,00
22,00	4.400,00
85,00	85.000,00
158,00	79.000,00
10,00	10.000,00
	783.160,00

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 30/2013					
PROCESSO Nº 6/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 4/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.					
DO OBJETO					
A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 4/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.					
EMPRESA: SK MOLINA MELATI					
CNPJ Nº: 14.830.148/0001-68					
ENDEREÇO: Travessa Frei Deodato, nº 130 - Sala 205 - Bairro Centro - CEP: 85.601-620 - Francisco Beltrão-PR.					
Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total Estimado R\$
3	20.000,00	M²	Prestação de serviços de manutenção de vias públicas com revestimento em pedras irregulares, compreendendo deslocamento de pedras, regularização do terreno e assentamento de pedras irregulares, alinhamento dos meios fios e demais serviços necessários.	10,15	203.000,00
4	10.000,00	M²	Prestação de serviços de colocação de Paver de Concreto intertravado sobre areia ou pedrisco	17,00	170.000,00
5	10.000,00	M²	Prestação de serviços de colocação de Lajota pré fabr. 45x45cm, ass. sobre areia ou pedrisco, com rejunte	13,20	132.000,00
			Total Estimado de Contratação - R\$		505.000,00

Chopinzinho - PR, 04 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

SK MOLINA MELATI - EPP
Fábio Henrique Melati
CPF: 786.979.649-20
RG: 2.036.996-5 SSP/PR.

Em vista do Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 4/2013, de 10/01/13, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATI	156.000,00
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	783.160,00
M.B.S SERVIÇOS LTDA	598.300,00
SK MOLINA MELATI EPP	505.000,00

Que apresentaram os Menores preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 14/2013					
PROCESSO Nº 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 3/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.					
DO OBJETO					
A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Materiais, Escópias e Material de Expediente, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 3/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.					
EMPRESA: CENCI E CIA LTDA					
CNPJ Nº: 79.848.396/0001-81 - IE: 31200517-40 FONE: (46) 3242 - 1445					
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 4.490 - Centro - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná					
ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
44	3.500	Und.	Envelope saco kraft ouro - 250x352 mm, 80g - Moroni	0,16	560,00
54	200	Und.	Extrator de grampo tipo piranha, preto - Contral	1,96	392,00
57	600	Und.	Fita adesiva dupla face 25mmx30m - Adalbras	4,29	2.574,00
92	130	Und.	Laminado autoadesivo em PVC (contact), transparente, protegido no verso com papel siliconado, rolo com 10m - Contact	26,80	3.484,00
94	60	Cx.	Lâmina para estilete 0,50mm espessura e 18 mm de largura - embalagem com 10 Und.id. - fabricação nacional - Gooler	1,08	64,80
124	700	Und.	Pasta de papel, com fecho de elástico - Frama	0,88	616,00
126	500	Und.	Pasta em papel plastificado, com grampo triho, dimensões: 235 X 325 mm - Frama	0,84	420,00
130	500	Cx.	Porcevejo de metal, com 100 Unidades - fabricação nacional - Prayon	1,16	580,00
136	700	Und.	Pincel destaca texto, fluorescente, cores variadas-fabricação nacional - Telios	0,77	539,00
149	3.500	Und.	Régua graduada de plástico, 20cm, transparente - Valou	0,16	560,00
			Total - R\$		9.789,80

Chopinzinho - PR, 31 de janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
LEOMAR BOLZANI - Prefeito

CENCI E CIA LTDA
Elmar Daniel Cenci - CPF 472.960.899-20

Espécie: Extrato do Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCA Comércio Virtual LTDA - ME. CNPJ: 13.249.804/0001-70. Objeto: Aquisição de relógios ponto digitais. Valor total: R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cesar Paulo Santana, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 13/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bandesul Industria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 572. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 6/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76527951/0005-09. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Escavadeira Hidráulica. Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 25/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Vitor Dubay, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 13/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acel Associação Chopinzhense de Esporte e Lazer. CNPJ: 10.721.291/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/01/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Origem: Inexigibilidade nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 18/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joel Antonio Zanola, pela Empresa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2010

REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, LOCADOR: Riquelmo Marini, OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2013. VALOR MENSAL: R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Riquelmo Marini, Locador - Chopinzinho, PR, 15 de janeiro de 2013.

3

APAE de Chopinzinho

ção Social, para Manutenção especiais, junto à APAE de

ENIO
IPAL

AE / CONVENIADA
NTE.

13

APAE de Chopinzinho

subvenção Social, para manter s especiais, junto à APAE de

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 04.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/02/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Aquisição de Serviço de Assessoria para Implantação do Programa Cidade Empreendedora. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 577. Data da assinatura: 01/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joilson Antonio Agostinho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Maximilian Forlin. CPF: 374.407.640-72. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 06/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maximilian Forlin.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 03/01/13, para contratação de Empresa Integradora de Estágios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ	729.504,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.480,00	SCA COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.855,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2013, de 25 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.700,00	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2013, de 06 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	750,00	9.000,00	Maximilian Forlin

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2013, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios.

Item	Valor Taxa de Administração R\$/ Estagiários/mês	Valor Total Anual Estimado Taxa+Bolsas - R\$	Empresa
1	13,80	729.504,00	INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2013 para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente.

Item	Empresas
44, 54, 57, 92, 94, 124, 126, 130, 136, 149	CENCI & CIA LTDA
2, 3, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 34, 36, 38, 42, 45, 46, 47, 55, 62, 64, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 93, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 119, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 141, 144, 153, 156	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
1, 11, 21, 26, 40, 53, 68, 83, 84, 100, 115, 117, 118, 121, 150, 151, 152	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
108, 112	GRÁFICA CHOPIM LTDA
24, 80	WILMSEN E WILMSEN LTDA.
14, 23, 30, 39, 58, 61, 63, 75, 90, 91, 107, 111, 140, 142, 146, 148, 154	RCF VIEIRA LTDA
68, 145, 147	NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP
5, 7, 8, 9, 10, 20, 25, 41, 56, 59, 67, 87, 88, 95, 99, 101, 114, 116, 120, 125, 138, 139, 155	SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
4, 12, 13, 22, 28, 31, 32, 35, 37, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 71, 89, 96, 122, 127, 143	GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME

Chopinzinho, PR, 28/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2013, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais.

Item	Empresa
1, 7, 8, 9	M.B.S SERVIÇOS LTDA.
3, 4, 5	SK MOLINA MELATI EPP
6	SILVANA REGINA GONZATI
10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 30/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 001/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Para

Camara Municipal

Demonstrativo
Orçam

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM
Despesa Total com Pessoal DTP
Limite Máximo (Incisos I, II e III, a)
Limite Prudencial (§ único, art. 2º)

RESTR

Valor Total

FONTE: PRONIM RF - Res

ZAIR PEDRO DAL VESCO
CRCPR.031536/O-1

Prefeitura Mun
Demonstrativo
Orçam

LRF, Art. 48 - Anexo VII
DESPESA C

Despesa Total com Pessoal C
Limite Máximo (Incisos I, II e III)
Limite Prudencial (§ único, art. 2º)

DÍVIDA CC
Divida Consolidada Líquida
Limite Definido por Resolução

GARANTIA
Total das Garantias
Limite Definido por Resolução

OPERAÇÃO
Operações de Crédito Intern
Operações de Crédito por A
Limite Definido pelo Senado
Crédito Internas e Externas
Limite Definido pelo Senado
Crédito por Antecipação de

RES

Valor Total

FONTE: PRONIM F

GENI SABBI DETONI
Contadora
CRC-PR 033845/O-8

EDITAL Nº 007/2013

O PREFE
he são conferidas por
realizado de acordo co